

COMUNICADOS

Tendo em vista a baixa umidade relativa do ar, e, considerando os critérios estabelecidos para a suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar, a SMA comunica que continua proibida a prática da queima da palha, em qualquer horário, na região administrativa de Ribeirão Preto.

A queima da palha da cana está proibida, no período diurno (entre 06:00 e 20:00hs), nas regiões administrativas de Central (Araraquara), São José do Rio Preto, Franca e Barretos.

Em razão da melhoria das condições atmosféricas fica liberada a queima da palha da cana na região administrativa de Marília.

A SMA estará monitorando as condições meteorológicas e, tão logo as mesmas se apresentem satisfatórias, a queima será liberada.

Conforme artigo 5º do documento “Procedimentos relativos à suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar”.

Tendo em vista a melhoria das condições atmosféricas, fica liberada a queima da palha da cana de açúcar em todo o Estado de São Paulo.

A SMA estará monitorando as condições meteorológicas e, caso elas se apresentem insatisfatórias, a queima poderá ser proibida, conforme Procedimentos relativos à suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar.

Tendo em vista a baixa umidade relativa do ar e, considerando os critérios estabelecidos para a suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar, a SMA comunica que queima da palha da cana está proibida, no período diurno (entre 06:00 e 20:00hs), nas regiões administrativas de Ribeirão Preto, Central (Araraquara) e Barretos.

Em razão da melhoria das condições atmosféricas fica liberada a queima da palha da cana nas regiões administrativas de São José do Rio Preto e Franca.